

Propostas de alteração no Trâmite Prioritário de Patentes

Stella Simão
Diego Musskopf
Gabriela Motta
Vanderlei das Neves

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

Situação e desafios atuais

- Nova MP dos Prioritários da Copa Feminina
- Estimular o uso da Opinião Preliminar
- Pedidos divididos com vs sem priorização
- Notificações ‘desnecessárias’
- Confirmação da tecnologia:
 - Tramitação interna por e-mail
 - Mais de 90 requerimentos pendentes/atrasados
 - Baixa taxa de inadmissão devido à matéria ($\pm 12\%$)

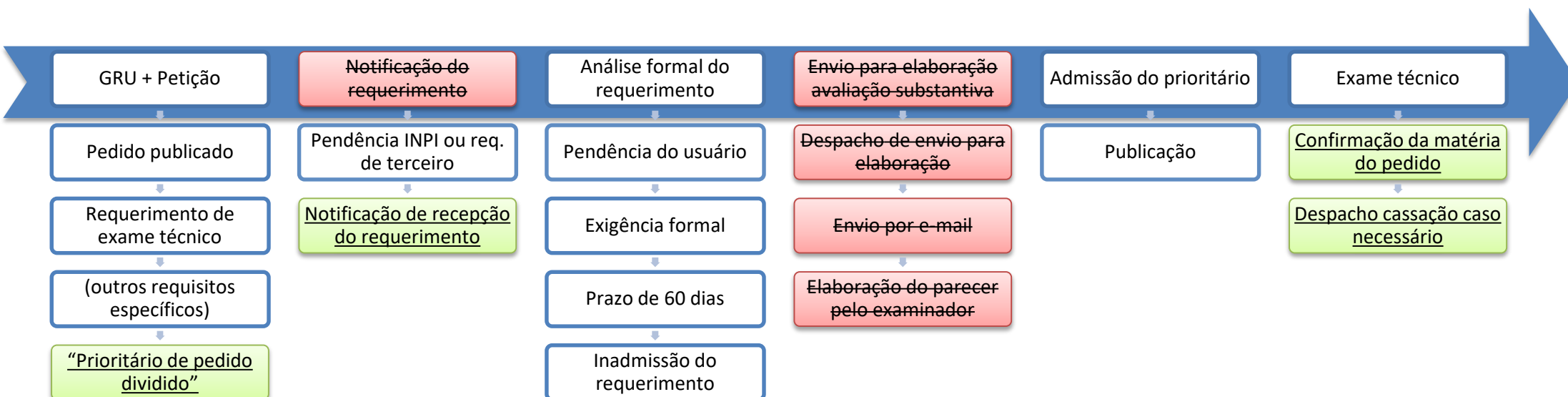
Trâmite prioritário - serviços

Grupo	Modalidade	GRU
Em razão do depositante	Depositante idoso	263
	Depositante com deficiência	
	Depositante portador de doença grave	
	Depositante MEI, ME ou EPP	279
	Depositante ICT	
	Depositante Startup	
Em razão da tecnologia	Tecnologia verde	279
	Tecnologia para tratamento de saúde	
	Tecnologia Relacionada à Copa do Mundo Feminina FIFA 2027 (novo!)	
	Tecnologia solicitada pelo Ministério da Saúde	-
	Tecnologia de interesse público ou emergência nacional	-
Em razão da situação	Liberação de recurso financeiro	279
	Depositante acusa contrafação	
	Terceiro acusado de contrafação	
	Usuário anterior de tecnologia	
	Tecnologia resultante de financiamento público	
	Tecnologia disponibilizada no mercado	
Em razão da cooperação	Família de patente iniciada no Brasil	277
	Opinião preliminar positiva (novo!)	
	Patent Prosecution Highway (PPH)	277

Propostas

- **Novas modalidades:**
 - Tecnologia Relacionada à Copa do Mundo Feminina FIFA 2027
 - Opinião Preliminar Positiva
- **Regulamentação dos pedidos divididos:**
 - solicitar prioritário para todos: original e dividido
- **Uso seletivo do Despacho de notificação (série 28.10):**
 - pendência do INPI
 - requerimento de terceiro
- **Alteração da confirmação tecnológica de requerimento (28.22)**
 - Confirmação no início do exame técnico

Quadro geral: fluxo atual vs proposto



- ☐ Permanece inalterado
- ☐ Proposta de exclusão
- ☐ Proposta de inclusão

Prioritário “Tecnologia Relacionada à Copa do Mundo Feminina FIFA 2027”

Brasil: país sede da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027



MP nº 1.335, de 22 de janeiro de 2026



Medidas normativas para proteção diferenciada e célere à PI vinculada ao evento, incluindo patentes



Nova portaria: trâmite prioritário “Tecnologia Relacionada à Copa do Mundo Feminina FIFA 2027” (temporário)

Tecnologia Relacionada à Copa do Mundo Feminina FIFA 2027

- **Requisitos pedido:**
 - Depositados pela FIFA ou suas afiliadas (lista enviada pela FIFA)
 - Tecnologias aplicadas na Copa do Mundo Feminina de 2027
 - Publicado (ou requerimento de publicação antecipada)
 - Pedido de exame técnico
 - (outros quando aplicáveis)
- **Requisitos do requerimento:**
 - Lista FIFA de pedidos e GRU 279 com declaração
 - Vigência até 31/12/2027
- **Avaliação formal do requerimento**

Opinião preliminar positiva

Requisitos:

- Pedido com pelo menos 1 reivindicação considerada admissível
- Alteração do pedido para restringir à matéria considerada admissível
- Pedido publicado (ou com requerimento) e com pedido de exame
- (outros aplicáveis)

Alteração Portaria:

Capítulo XVII

OPINIÃO PRELIMINAR POSITIVA

Art. 22. Enquadra-se na modalidade “Opinião preliminar positiva”, o processo de patente que, ao ser submetido ao procedimento de “Opinião preliminar sobre a patenteabilidade, apresentou matéria considerada admissível, conforme definido no art. 2º, inciso IV.

Parágrafo único. O requerimento de trâmite prioritário deverá ser protocolizado pelo depositante ou titular e conter pedido de patente modificado, a fim de ajustar o quadro reivindicatório de acordo com a matéria considerada admissível, respeitando a legislação vigente referente à alteração de pedidos de patentes do INPI.

Uso seletivo da notificação de requerimento

Procedimento:

6.5.2. A unidade responsável somente publicará a “notificação de requerimento de trâmite prioritário”, com o uso do código de despacho 28.10:

- no caso de existência de atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de trâmite prioritário ou
- no caso de o requerimento de trâmite prioritário ter sido realizado por terceiros.

6.5.2.1. Caso existam atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de trâmite prioritário, conforme identificado no item 6.5.1, caberá à unidade responsável informar, no complemento de despacho, que a avaliação do requerimento de prioritário está sobrestada até a decisão do requerimento pendente.

Prioritário de pedido dividido

Requisitos:

- Pedido com pelo menos 1 pedido original / dividido priorizável
- Pedido publicado (ou com requerimento) e com pedido de exame
- (outros aplicáveis)

Na Portaria dos prioritários e do PPH:

Art. 3º

§ 2º No caso da divisão do pedido, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.279, de 1996, antes do requerimento de trâmite prioritário, os demais pedidos, tanto o pedido original, quanto seus divididos do mesmo requerente, devem atender ao disposto nos incisos I, II e IV do caput.

Prioritário de pedido dividido

Na Portaria dos prioritários e do PPH:

Art. 4º

§ 5º No caso da divisão do pedido, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.279, de 1996, os demais pedidos, seja original ou dividido, devem atender ao disposto no caput, pagando a Guia de Recolhimento da União (GRU) no mesmo valor do código de serviço do pedido objeto do requerimento (263 ou 279), com a indicação no objeto da petição de “Prioritário de pedido dividido”, e anexando na petição documento informando a relação do pedido com os demais.

Prioritário de pedido dividido

Portaria:

- Artigos 25 e 27 da portaria dos prioritário e
- Artigos 10 e 12 do PPH

Texto atual	Texto proposto
Art. 25 § 2º Na eventual divisão do pedido, após a publicação do primeiro parecer de exame técnico, apenas o pedido original manterá o atributo de trâmite prioritário.	Art. 27. Será cassado o trâmite prioritário: <u>.....</u> <u>IV - em eventual divisão do pedido, quando não houver solicitação de trâmite prioritário do pedido dividido.</u>

Momento da confirmação da tecnologia

Procedimentos:

6.10.4. No caso de trâmite prioritário em razão da tecnologia, caberá à unidade de exame técnico avaliar a adequação da matéria do processo às condições substantivas exigidas pela portaria que disciplina o trâmite prioritário.

.....

6.10.6. Constatada a não conformidade com os dispositivos 6.10.3, 6.10.4 ou com qualquer uma das alíneas do dispositivo 6.10.5, a unidade deverá lavrar parecer técnico informando a irregularidade, cadastrá-lo como “documento interno” no SISCAP e informar a Unidade de Avaliação Formal de Requerimentos para a cassação do trâmite prioritário.

Portaria:

Art. 27. Será cassado o trâmite prioritário:

.....

III - for identificado pela área técnica que a matéria do pedido de patente não atende às condições estipuladas nesta Portaria; ou

Benefícios esperados

- Simplificação de procedimento
- Redução do tempo gasto com tarefas repetitivas
- Aumento da produtividade
- Melhoria na comunicação entre setores
- Melhor rastreabilidade das decisões

www.gov.br/INPI/pt-br

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO